



DESPACHO DE INTENÇÃO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
098/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

O Prefeito do Município de Cordisburgo/MG, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, e considerando:

Que foi publicado o Processo Licitatório nº 098/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2025, com abertura prevista para o dia 29/04/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na locação de máquinas pesadas e equipamentos, incluindo mão de obra, para manutenção de vias e estradas vicinais, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transporte e Agricultura;

Que, durante o julgamento das propostas, foram constatadas instabilidades técnicas na plataforma eletrônica utilizada (www.ammlicita.org.br), comprometendo a regularidade do certame, a isonomia entre os licitantes e a adequada condução da disputa, conforme comunicado encaminhado pela equipe da referida plataforma;

Que, após a remarcação da sessão de julgamento para o dia 30/04/2025, houve manifestações formais de participantes informando que não conseguiram ofertar lances, bem como de licitante que alegou não ter recebido a comunicação do reinício da disputa, perdendo, assim, a oportunidade de participação;

Que a Controladoria Interna Municipal, diante das inconsistências verificadas, manifestou-se pela anulação e republicação do edital, por entender que “persistem dúvidas razoáveis quanto ao desenvolvimento do certame”;

Que é dever da Administração Pública assegurar a observância dos princípios da legalidade, publicidade, transparência, competitividade e isonomia nos processos licitatórios, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387
Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: gabinete@cordisburgo.mg.gov.br

Que as falhas técnicas identificadas comprometeram a segurança, a integridade e a validade do certame, configurando vício insanável;

Que, visando garantir a lisura do processo e resguardar o interesse público, entende-se necessário revogar os itens 01 e 02 do referido certame;

Que, nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, “a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los,

por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”;

DECIDE:

Com fundamento no §3º do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, **NOTIFICAR** os licitantes participantes do Processo Licitatório nº 098/2025 – Pregão Eletrônico nº 008/2025, da **intenção de ANULAR** o certame em relação aos itens 01 e 02, pelas razões acima expostas.

Fica concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da publicação desta notificação no diário e site oficial do Município, bem como na plataforma da (www.ammlicita.org.br), para que os interessados possam apresentar eventuais manifestações.

Certifique-se. Cumpra-se os atos decorrentes.

Prefeitura Municipal de Cordisburgo, aos 14 de maio de 2025.



ALDAIR MARQUES MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL